

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 214

Poder Executivo

Recife, 18 de novembro de 2025

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RESOLUÇÃO CEDCA Nº 166 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão responsável pela coordenação do processo de revisão, monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA/PE, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO - CEDCA/PE, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação estadual pertinente e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que atribui aos Conselhos de Direitos a formulação, o controle e a deliberação sobre as políticas públicas dirigidas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece parâmetros para a organização, o funcionamento e o fortalecimento dos Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, no âmbito do CEDCA/PE, instância específica para coordenar o processo de revisão, monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do CEDCA/PE, em sua 426ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2025, que aprovou a instituição da Comissão e definiu sua composição;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA/PE, a COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, com a seguinte composição:

I – Segmento Governamental:

a) GISELLY DA SILVA PEREIRA – Conselheira representante suplente da Secretaria de Defesa Social;
b) VALDIR MAGNO DA FELICIDADE – Conselheiro representante suplente da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

II – Segmento Sociedade Civil:

a) FERNANDA BARBOSA CARNEIRO – Conselheira representante suplente da Rede Cidadã;
b) ARNALDO GARCIA DE ALENCAR SAMPAIO – Conselheiro representante titular da Fundação Gonzaga.

Art. 2º Compete à Comissão instituída por esta Resolução, sem prejuízo de outras atribuições que lhe venham a ser fixadas pelo Plenário do CEDCA/PE:

I – propor metodologia, cronograma e instrumentos de participação social para o processo de revisão do Plano Estadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

II – coordenar o processo de revisão do referido Plano, promovendo o diálogo com órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;

III – monitorar a execução das metas e ações previstas no Plano, consolidando informações quantitativas e qualitativas sobre sua implementação;

IV – avaliar, periodicamente, a efetividade das ações desenvolvidas, identificando avanços, desafios e recomendações para o aprimoramento das políticas públicas;

V – elaborar relatórios circunstanciados de monitoramento e avaliação, a serem submetidos à apreciação e deliberação do Plenário do CEDCA/PE;

VI – propor ao Plenário eventuais revisões, ajustes e atualizações do Plano, à luz das evidências produzidas e dos marcos normativos nacionais e internacionais aplicáveis.

Art. 3º A Comissão ora instituída poderá convidar, sempre que necessário, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, especialistas e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos para colaborar tecnicamente com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente eventuais designações anteriores de comissão com a mesma finalidade, naquilo que se mostrarem incompatíveis com a presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. CEDCA/PE, Recife, 18 de novembro de 2025.

MARCELA MAURA LIRA MARIZ
Presidente do CEDCA/PE

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 214

Poder Executivo

Recife, 18 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checlar-autenticidade?codigo=JBLMIVV1FK-A0PPI28DMG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
JBLMIVV1FK-A0PPI28DMG-P2TH9ZW2VI

